

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.346 DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2022, em cumprimento ao Art. 29-A da C.F. e Emenda Constitucional n.º 58/2009 e dá outras providências”.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.322/2021– Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 01 Câmara Municipal

Id	Ficha	Dotação	Valor Inicial	Suplementado	Valor Atualizado
73	1	01.01.01.031.0003.01023.4.4.90.52.00	20.000,00	335.000,00	355.000,00
74	2	01.01.01.031.0003.01024.4.4.90.51.00	100.000,00	365.000,00	465.000,00
75	3	01.01.01.031.0003.02025.3.1.90.11.00	1.000.000,00	100.000,00	1.100.000,00
76	4	01.01.01.031.0003.02025.3.1.90.13.00	210.000,00	20.000,00	230.000,00
77	5	01.01.01.031.0003.02025.3.1.90.91.00	100,00		100,00
78	6	01.01.01.031.0003.02025.3.1.90.92.00	100,00		100,00
79	7	01.01.01.031.0003.02025.3.1.90.94.00	100,00		100,00
80	8	01.01.01.031.0003.02025.3.1.91.13.00	70.000,00	20.000,00	90.000,00
81	9	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.14.00	100.000,00		100.000,00
82	10	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.30.00	40.000,00		40.000,00
83	11	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.33.00	1.000,00		1.000,00
84	12	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.36.00	1.000,00		1.000,00
85	13	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.39.00	200.000,00		200.000,00
86	14	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.40.00	45.000,00		45.000,00
87	15	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.41.00	10.000,00		10.000,00
88	16	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.91.00	100,00		100,00
89	17	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.92.00	100,00		100,00
90	18	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.93.00	302.500,00		302.500,00
Total:			2.100.000,00	840.000,00	2.940.000,00

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.



Artigo 3º - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 06 (seis) parcelas, até cada dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	R\$
Julho/2022	140.000,00
Agosto/2022	140.000,00
Setembro/2022	140.000,00
Outubro/2022	140.000,00
Novembro/2022	140.000,00
Dezembro/2022	140.000,00

Artigo 4º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.318/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 5º - Por força desta Lei, fica alterado o Inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.322/2021, que passa a ter a seguinte redação:

I - até o limite de **60% (Sessenta por cento)** da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

§ 1º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.322/2021 permanecerão inalterados.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, em 28 de Junho de 2022.


JOSE BUENO VILELA